

**L E I Nº. 8549/11  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011**

Institui a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura a ser realizada, anualmente, de 23 a 29 de outubro.

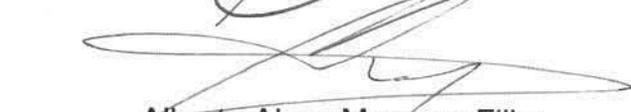
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para atingir os objetivos da presente lei, através de seus órgãos competentes, poderá publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como realizar as mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas. Poderá, ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

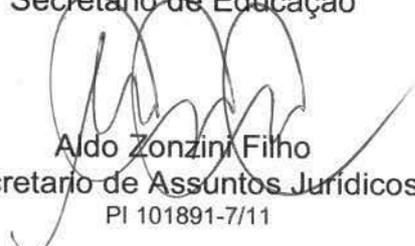
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de dezembro de 2011.

  
Eduardo Cury,  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
PI 101891-7/11

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 628/11, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

